



**MUNICÍPIO DE SAGRÉS**  
**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**



**PROJETO DE LEI N.º 044/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**QUE SUPLEMENTA DOTACÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE**

O cidadão, ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha a apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

**PROPÕE**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 342.877,81 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO

0207 SERVIÇOS MUNICIPAIS

020700. 15.452.0008.1004 – OBRAS COM RECURSOS ESTADUAIS/FEDERAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 05

FICHA 180

VALOR: ..... R\$ 73.761,29

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

02 - EXECUTIVO

0207 SERVIÇOS MUNICIPAIS

020700. 15.452.0008.1007 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 01

FICHA 182

VALOR: ..... R\$ 269.116,52

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, no Montante de **R\$ 342.877,81 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)** provenientes das Seguintes Receitas:



**MUNICÍPIO DE SAGRES**  
**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**



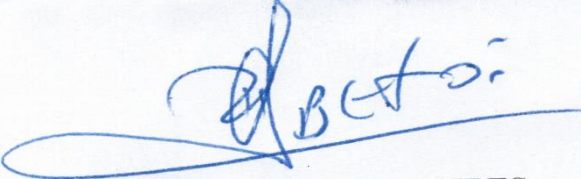
1.7.1.1.5.1.11.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal no valor de R\$ 269.116,52 (duzentos e sessenta e nove mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)

Superávit Financeiro – R\$ 73.761,29 (setenta e três mil setecentos e sessenta e um real e vinte e nove centavos)

**Artigo 3º** - Ficam atualizados os anexos necessários da Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e o Plano Plurianual – 2022 a 2025, com a alteração/inclusão de novas metas/valores abrangendo este projeto.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sagres, 08 de novembro de 2022.



**ROBERTO BATISTA PIRES**  
**PREFEITO**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR OSVALDO BATISTA PIRRI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Sagres – SP:-